



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01104 - 8Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 051/2018.

ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

*Considerando*, que a nova adequação do horário especial de expediente nas repartições públicas municipais, consolida em efetiva economia para o município;

*Considerando*, que se vislumbra relativa contenção de gastos com relação à energia elétrica, água, combustível dos veículos oficiais, dentre outras contas, uma vez que os servidores permanecem em tempo reduzido junto às repartições públicas;

*Considerando*, que o rendimento dos serviços não sofre com a redução da carga horária, uma vez que o turno será ininterrupto, concentrando o atendimento e o desenvolvimento das atividades em um único turno;

*Considerando*, que as repartições públicas ficarão abertas no horário de meio dia, possibilitando uma ampliação no horário de atendimento à população;

#### DECRETA:

**ART. 1º** - Fixa, horário especial de expediente nas repartições públicas municipais, que **passará a funcionar das 07:00 horas até as 13:00 horas**, pelo período de 90 (noventa) dias, ou seja, do dia 10 de maio de 2018 a 07 de agosto de 2018.

**ART. 2º** - Excluem-se deste Decreto a Secretaria Municipal de Educação que obedecerá ao Calendário Escolar, a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Coleta de Lixo, para os quais o horário de expediente permanecerá inalterado.

**ART. 3º** - O Servidores ocupantes de Cargos em Comissão e Função Gratificada, ficarão à disposição dos serviços públicos municipais por tem integral para eventual convocação, haja vista, os preparativos da I Festa Latino Americana, I Seminário da Agricultura Familiar e Agroindústria, bem como outras festividades do Município.

**ART. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste

Em, 08 de maio de 2018.



**Elio Marciniak**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)